



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Lei Municipal N° 749 de 26 de novembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 26.472.135,00** (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	26.328.301	99,46
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	864.200	3,26
Contribuições	271.800	1,03
Receita Patrimonial	79.304	0,30
Receita Industrial	1.000	0,00
Receita de Servicos	745.174	2,81
Transferencias Correntes	24.267.974	91,67
Outras Receitas Correntes	98.849	0,37
Receitas de Capital	2.657.124	10,04
Alienacao de Bens	181.440	0,69
Transferencias de Capital	2.475.684	9,35
Deduções	2.513.290	9,49
Transferencias Correntes	2.513.290	9,49
Total:	26.472.135	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	26.472.135	100,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	22.820.036	86,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.439.783	43,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.379.753	42,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.435.923	12,98
INVESTIMENTOS	3.427.743	12,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.180	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000	0,01
Reserva de Contingência	216.176	0,82
Reserva de Contingência	216.176	0,82
Total:	26.472.135	
I – Intra-orçamentário:	0	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	26.472.135	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.001	CAMARA MUNICIPAL	1.235.000	4,67
02.002	GABINETE DO PREFEITO	624.600	2,36
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	62.324	0,24
02.004	PROCURADORIA JURIDICA	52.754	0,20
02.005	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.122.847	4,24
02.006	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	183.344	0,69
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.279.360	4,83
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.702.630	29,10
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	714.029	2,70
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.767.097	25,56
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA N. DO NORTE	1.099.812	4,15
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	773.535	2,92
02.013	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.201.344	12,09
02.014	SEC.MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	921.683	3,48
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	496.000	1,87
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	19.600	0,07
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	216.176	0,82
Total:		26.472.135	
I – Intra-orçamentário:		0	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:		26.472.135	100,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 216.176,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Cento e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal